

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo.*

SF/17528.88713-92

Relator: Senador **LINDBERGH FARIAS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 14, de 2017, de autoria da Senadora Fátima Bezerra, que propõe seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo.

A proposição consta de seis artigos:

O art. 1º institui a referida Comenda e define que a homenagem se destinará a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao registro e ao fortalecimento da cultura, do folclore e dos saberes tradicionais no Brasil.

Os arts. 2º e 3º estabelecem, respectivamente, que a Comenda será conferida anualmente a cinco personalidades e que a indicação de candidato será realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

O art. 4º, por sua vez, determina a criação do Conselho da Comenda Luís da Câmara Cascudo, o qual deverá proceder à apreciação das indicações e a escolha dos agraciados, além de estabelecer o período de acolhimento das indicações e a data da premiação. Define, ainda, que a composição do referido Conselho será renovada a cada dois anos, permitida a recondução dos seus membros.

Já o art. 5º estabelece que os nomes dos agraciados deverão ser amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado e em sessão plenária. E, por fim, no art. 6º consta a cláusula de vigência, a qual dispõe que a futura resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação a autora da matéria destaca a importância do trabalho de Luís da Câmara Cascudo na valorização e divulgação de nossas tradições culturais e afirma que: *a instituição da Comenda Câmara Cascudo é, antes de tudo, um reconhecimento e uma homenagem do Senado Federal a esse tão importante estudioso de nossa cultura.*

Após a apreciação da CE, a matéria seguirá para a análise da Comissão Diretora.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre o mérito de matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de resolução em análise.

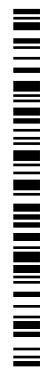
Luís da Câmara Cascudo foi um dos maiores pesquisadores do folclore brasileiro. Pode-se dizer que suas contribuições vão além da etnografia, ciência da qual foi um grande especialista. Sua obra foi importante, também, no campo da literatura, bem como da cultura da infância.

Pesquisador, escritor e folclorista potiguar, formado em Direito pela Faculdade de Recife, Câmara Cascudo concluiu em Natal o curso de Etnografia. Especializou-se em etnografia e folclore, embora tivesse predileção por história e geografia. Suas obras abarcam a literatura, a gastronomia e a história, mostrando a riqueza de sua pesquisa.

Na perspectiva da cultura da infância, suas maiores contribuições estão no *Dicionário do Folclore Brasileiro, Contos Tradicionais do Brasil e Facécias: contos populares divertidos*.

No Dicionário do Folclore Brasileiro estão centenas de verbetes acompanhados de suas origens e da sua história, entre os quais a pesquisadora Maria Angela Barbato Carneiro destaca:

SF/17528.88713-92


 SF/17528.88713-92

Assobio. Assobiar de noite chama as cobras. Três assobios bem longos atraem o vento. É crença geral que um certo assobio demorado e longo tem a singular propriedade de chamar o vento.

Animais. Animal. A participação do animal no folclore e na etnografia tradicional é variada e ampla. Para o povo, o animal é portador de memória, prevenção, simpatia, defeitos, virtudes.

Boitatá. Baitatá, Batatá, no Centro-Sul,. Biatatá na Bahia, Batatal em Minas Gerais, Bitatá em São Paulo, Jean Delafosse em Sergipe e Alagoas, João Galafuz em Itamaracá, Batatão, no Nordeste; mboi, cobra ou mboi, o agente a coisa, e tatá fogo, a cobra de fogo, o fogo da cobra, em forma de cobra, a coisa do fogo, um dos primeiros mitos registrados no Brasil.

Boneca. Boneco, figura representando criatura humana, desenho. Calunga. Indispensável na magia simpática do envultamento onde é a presença simbólica da vítima nos processos do feitiço, catimbó, muambas, coisa-feita, canjérê no plano universal e milenar.

Calunga. Figurinha de pano, madeira, osso metal: desenho representando a forma humana.

Curupira. Um dos mais espantosos e populares entes fantásticos das matas brasileiras. De curu, contrato de corumi, e pira, corpo, corpo de menino, segundo Stradelli o Curupira é representado por um anão, cabeleira rubra, pés ao inverso, calcanhares para frente.

Maracá. O primeiro dos instrumentos indígenas no Brasil. É o ritmador dos cantos e das danças ameríndias. É uma cabaça na extremidade de um pequenino bastão empennadura. No interior há sementes secas ou pedrinhas, fazendo rumor pelo atrito nas paredes internas do bojo.

Saci. Saci-Pererê, entidade maléfica em muitas, graciosa e zombeteira noutras oportunidades, comuns nos Estados do Sul. Pequeno negrinho, com uma só perna, carapuça vermelha na cabeça que o faz encantado, ágil, astuto, amigo de fumar cachimbo de entrelaçar as crinas dos animais, depois de extenuá-los em correrias durante a noite, anuncia-se pelo assobio persistente e misterioso, inlocalizável e assombrador.

Em *Contos tradicionais do Brasil*, no prefácio, mostrou o valor do conto para a viagem ao país da infância, enquanto em *Facéias: contos populares divertidos*, apresenta histórias contadas pelo povo, por vezes ingênuas, engraçadas e até mesmo cruéis, porém registradas com muita fidedignidade.

A obra completa de Câmara Cascudo, densa e vastíssima, engloba mais de duzentos livros e opúsculos, além dos milhares de artigos que publicou na sua longa carreira como jornalista.

Como bem enfatiza a autora da matéria, *com sua obra, Câmara Cascudo foi o principal responsável por tornar conhecidas figuras fantásticas do folclore brasileiro. A matéria prima de seu trabalho era o povo brasileiro. Ele estudava o homem a partir de sua história, das diferentes origens, dos romances, das poesias e, principalmente, do folclore.*

Nesse sentido, é, sem dúvida, pertinente, justa e meritória a iniciativa ora proposta de instituir a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo, que proporcione ao Senado Federal a oportunidade de conferir um prêmio a pessoas que tenham contribuído para o fortalecimento da cultura, do folclore e dos saberes tradicionais no Brasil.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 14, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17528.88713-92